LEI n.º 130, de 14 de Setembro de 1999.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ATÉ 1.300 HORAS DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRAS PARA OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder até 1.300 (hum mil e trezentos) horas dos serviços de Trator de Esteira, para atender os pequenos produtores rurais do Município, na abertura de tanques para piscicultura e destoca de terreno para formação de lavouras etc.

Art.2º- Fica determinado o período máximo de 05 (cinco) horas de serviços do referido trator, para cada produtor.

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0304- Divisão de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 041.40802-012- Incentivo à Agricultura
Elemento de Despesa: 3132.00- Outros serviços e encargos
Saldo Trimestral: R$ 2.500,00

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 1999.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL